



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02306 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2350/2023

FICA “INSTITUÍDA A CAMPANHA “AGOSTO LILÁS” COMO MÊS DE PROTEÇÃO À MULHER DEDICADO À CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da iniciativa da Vereadora **Ana Paula Raizel Macedo – MDB**, e seus legítimos representantes, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º – Esta lei institui o “Agosto Lilás” como mês de proteção à mulher, dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º – Esta lei tem por objetivos:

I – Promover a conscientização e a prevenção sobre as diferentes formas de violência contra mulher;

II – Esclarecer e sensibilizar a sociedade por meio de campanhas educativas, difundindo como cada um pode contribuir para o fim da violência contra a mulher;

III – Divulgar as políticas públicas municipais, da rede de proteção e dos serviços oferecidos pelo município para as vítimas diretas e indiretas da violência contra a mulher;

IV – Orientar sobre as medidas administrativas e judiciais que pode ser adotadas no caso de violência contra a mulher, mediante atendimento através da assessoria jurídica da Procuradoria da Mulher.

Art. 3º – Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, poderão ser realizadas as seguintes, entre outras:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 12 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02306 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – Realização de campanhas e desenvolvimento de materiais informativos físicos ou digitais, com a respectiva divulgação nos meios de comunicação utilizados pelo município, como site oficial e mídias sociais sobre:

- a) Os canais de comunicação disponíveis para a realização de denúncias de violência contra a mulher;
- b) Propagação das políticas municipais voltadas a proteção dos direitos das mulheres;
- c) A rede de proteção e os serviços oferecidos pelo município para as vítimas diretas e indiretas da violência contra a mulher.

II – Orientação sobre as medidas administrativas e judiciais que podem ser adotadas no caso de violência contra a mulher;

III – Promoção de debates e eventos sobre o tema;

IV – Realização de parcerias para apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade que tenham por objetivo a prevenção, e enfrentamento dos diferentes tipos de violência contra a mulher

Art. 4º - O Conselho Municipal da Mulher deverá auxiliar o programa “**Agosto Lilás**”, na promoção das campanhas de prevenção e conscientização de violência contra a mulher, e demais políticas a serem adotadas pelo programa.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 12 de Setembro de 2023.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)